

Ocupação das Salas de Exposição
DO OBSERVATÓRIO CULTURAL TORRE MALAKOFF
EDITAL DE CONCURSO Nº 002/2024 - OBSERVA

O Governo do Estado de Pernambuco, por meio da Secretaria de Cultura do Estado de Pernambuco - SECULT-PE e da Fundação do Patrimônio Histórico e Artístico de Pernambuco - FUNDARPE, e do Agente de Contratação Bruno César Abreu de Siqueira, designado pela Exm^a Senhora Secretária de Administração através da Portaria SAD nº 4.721/2024, publicada no Diário Oficial de Pernambuco, edição do dia 14/12/2023, em atendimento à CI 40 (ID [54153326](#)) da Gestão do Observatório Cultural Torre Malakoff, e com a respectiva autorização (id 54549866) da Diretora-presidente da Fundarpe, Renata Borba, processo SEI nº 0040300048.001157/2024-31, torna público a abertura da licitação na modalidade **CONCURSO**, cujo critério de julgamento será o de **MELHOR CONTEÚDO ARTÍSTICO**, com designação de comissão artística (banca especializada) para seleção e Avaliação das propostas para **Ocupação das Salas de Exposição do Observatório Cultural Torre Malakoff**, no segundo semestre de 2024, considerando a política cultural fomentada pelo Estado de Pernambuco, bem como a valorização e o fortalecimento da cultura pernambucana, instituem o presente concurso, cujas inscrições estão em conformidade com os respectivos diplomas legais, Lei nº 14.133/2021 - Lei de Licitações, Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados, Decreto Nº 49.914/2020 - Política Estadual de Segurança da Informação, Decreto Nº 49.265/2020 - Política Estadual de Proteção de Dados, nos termos e condições estabelecidos neste Edital e seus Anexos.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Este edital está em consonância com a Resolução Nº 01, de 2018, do Conselho Estadual de política cultural, que aprova o Plano Estadual de Cultura de Pernambuco, observando os objetivos e ações estratégicas a seguir elencados:

- a) Fortalecimento do Sistema de Incentivo à Cultura - Regionalizar os mecanismos de incentivo com garantia do acesso equânime de todas as Regiões de Desenvolvimento (RDs) aos recursos públicos do Sistema Estadual de Cultura de Pernambuco e critérios de inclusão étnico-racial, de gênero, sexualidade e para pessoas com deficiência.
- b) Valorização das Artes e da Cultura Popular - Diversificar os instrumentos estaduais de fomento e incentivo às áreas culturais, com garantia de desburocratização, ampliação progressiva dos recursos e desconcentração regional.
- c) Fortalecimento das políticas de equidade de oportunidades, proteção da diversidade e valorização de nossa identidade cultural.

2. OBJETO

2.1 Constitui objeto do presente Concurso a seleção de propostas de exposição no segmento de Artes Visuais, Sonoras e Integradas para ocupação das Sala de Exposição do Observatório Cultural Torre Malakoff.

2.2. O concurso tem como finalidade divulgar a produção artística do Estado de Pernambuco em suas diversas expressões, fortalecendo a linguagem e ampliando o acesso do público ao espaço cultural, a serem analisados por intermédio do Formulário de Inscrição on-line, desde que sejam observadas as diretrizes estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

2.2. As Exposições se darão nas Salas 1 (módulo A e B) e 2 (módulo A e B), situadas no OBSERVATÓRIO CULTURAL TORRE MALAKOFF , no endereço Praça do Arsenal, s/n - Recife, PE, 50030-350.

2.2.1. Serão selecionados 4 (quatro) propostas adequáveis aos espaços expositivos, a Sala 1 (módulo A e B) e a Sala 2 (módulo A e B) poderão ser ocupadas tanto com exposição coletiva ou individual, e que ocuparão as salas nas datas previamente estipuladas em cronograma.

3. COORDENAÇÃO

O Edital do concurso 002/2024 de Ocupação das Salas Expositivas do OBSERVATÓRIO CULTURAL TORRE MALAKOFF - OBSERVA é realizada pelo Governo do Estado de Pernambuco, por meio da Secretaria de Cultura do Estado de Pernambuco - SECULT-PE e da Fundação do Patrimônio Histórico e Artístico de Pernambuco - FUNDARPE.

4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar deste edital propostas apresentadas por artistas e curadores, contemplando propostas de artes visuais.

4.2. Os proponentes devem ser:

4.2.1. Pessoas físicas (maior de 18 anos) que comprovem domicílio/sede e atuação na atividade artístico-cultural no estado de Pernambuco, há pelo menos 1 (um) ano, compatíveis com a finalidade deste Edital;

4.2.2. Pessoas jurídica de direito privado, de natureza cultural, com ou sem fins lucrativos que comprovem domicílio/sede e atuação na atividade artístico-cultural no estado de Pernambuco, há pelo menos 1 (um) ano, compatíveis com a finalidade deste Edital;

4.2.3. Microempreendedor Individual (MEI) deverão ter o CNAE (Classificação Nacional de Atividades Econômicas) compatível com a natureza artística e cultural do objeto deste edital;

4.2.4. Coletivo ou grupo sem personalidade jurídica, representado por pessoa física, caso seja selecionado, deverá comprovar atividade artístico-cultural há pelo menos 1 (um) ano;

4.3. A comprovação de atuação no Estado de Pernambuco há pelo menos um ano da Pessoa Jurídica, deverá ser realizada por meio de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (Cartão CNPJ ou Cartão MEI);

4.3.1. Microempreendedor Individual (MEI) não pode exercer função de representação e agenciamento artístico;

4.4. A comprovação para Pessoa Física maior de 18 anos, deverá ser realizada por meio comprovantes de domicílio ou documentos que comprovem a naturalidade, podendo ser título de cidadania pernambucana concedido pela ALEPE.

4.5. Os proponentes poderão apresentar até 2 (duas) propostas, porém apenas 1(uma) proposta por proponente será selecionada.

4.6. O artista poderá ser selecionado em apenas uma exposição individual, não havendo no entanto impedimento de participação em outra exposição coletiva que venha a ser selecionada.

4.7. Não poderão concorrer na condição de proponentes, no presente edital, integrantes da Comissão de Seleção e funcionários da Fundarpe e Secretaria de Cultura do Governo do Estado de Pernambuco.

5. DAS INSCRIÇÕES

- 5.1. Este edital e o respectivo formulário de inscrição estarão disponíveis nos portais Portal Cultura PE e Mapa Cultural de Pernambuco, nos seguintes endereços eletrônicos: www.cultura.pe.gov.br e <https://www.mapacultural.pe.gov.br> e na oportunidade <https://www.mapacultural.pe.gov.br/oportunidade/2111/#info>.
- 5.2. As inscrições serão gratuitas e deverão ser realizadas entre os dias 30 de agosto de 2024 e 17 de outubro 2024, até às 16h59, conforme procedimentos indicados no item 5.1, em ambiente virtual, por meio de cadastro prévio como agente individual e preenchimento do formulário eletrônico, disponíveis no site do Mapa Cultural de Pernambuco; ressalta-se que mesmo em propostas coletivas, a inscrição deve ser realizada exclusivamente por AGENTE INDIVIDUAIS.
- 5.3. Serão aceitos releases e quaisquer outros materiais que permitam a melhor divulgação da proposta;
- 5.4. É de responsabilidade do (a) proponente assegurar o acesso aos documentos disponibilizados no ato da inscrição, durante todo o processo de seleção. Caso não seja possível enviar o link aberto, informar a senha no formulário de inscrição.
- 5.5. No caso de inscrição de uma proposta em duplicidade, será considerada a última versão recebida, desde que enviada no prazo especificado, ou seja, em caso de envio de mais de uma inscrição, apenas a última enviada será considerada válida.
- 5.6. A inscrição será considerada efetivada somente após o recebimento do e-mail de confirmação de ‘inscrição enviada’, emitido pelo Mapa Cultural. O Mapa Cultural de Pernambuco permite que as propostas sejam salvas como rascunho, mas a inscrição só será considerada válida ao clicar no botão 'Enviar'.
- 5.7. É impreterível o preenchimento de todos os campos exigidos e contendo obrigatoriamente os arquivos anexos (exclusivamente em PDF no tamanho máximo de 8MB):
- 5.8. Serão aceitas inscrições de propostas de caráter individual ou coletivo.
- 5.9. O Governo do Estado de Pernambuco, através da Fundarpe, não se responsabiliza por inscrições não efetivadas por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, divergência de horário ou outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.
- 5.9.1. Não serão permitidas quaisquer modificações na proposta, nem entrega de materiais adicionais, depois de realizada a inscrição, salvo se solicitado pela Fundarpe.

6. CRONOGRAMA

ETAPA	DATA	POR MEIO DE
Período de Inscrições	30/08/2024 a 17/10/2024	Mapa Cultural de Pernambuco
Divulgação dos projetos habilitados	21/10/2024	Mapa Cultural de Pernambuco Portal Cultura PE
Período Recursal	22/10/2024 a 25/10/2024	Mapa Cultural de Pernambuco
Resultado final dos habilitados	26/10/2024	Diário Oficial do Estado Mapa Cultural de Pernambuco Portal Cultura PE
Análise de Mérito	28/10/2024 a 10/11/2024	Comissão de Avaliação
Divulgação da análise de mérito	12/11/2024	Diário Oficial do Estado Mapa Cultural de Pernambuco Portal Cultura PE
Envio de documentação para o pagamento	12/11/2024 a 16/11/2024	Mapa Cultural de Pernambuco
Pré-produção e montagem	18/11/2024 a 04/12/2024	Artistas selecionados
Abertura da exposição	05/12/2024	Torre Malakoff
Pagamento da remuneração	05/12/2024	Setor Financeiro Fundarpe
Período da Execução da exposição	05/12/2024 a 28/02/2025	Artistas selecionados e Fundarpe

* **DA IMPUGNAÇÃO:** Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, conforme Art.164 da Lei 14.133/21.

7. DOS IMPEDIMENTOS

- 7.1. Serão motivos de desclassificação das propostas os seguintes casos:
- a) Formuladas por integrantes da Comissão de julgamento deste Edital, seus cônjuges, parentes consanguíneos ou afins, até 3º grau;
- b) Formuladas por servidores efetivos e titulares de cargos comissionados, bem como profissionais terceirizados da SECULT/PE e FUNDARPE, que trabalhem diretamente na seleção ou contratação, além de contratados para a fiscalização, seus cônjuges, parentes

consanguíneos ou afins, até 3º grau;

c) Ex-titulares de cargos comissionados da SECULT/PE e FUNDARPE, com menos de 06 (seis) meses de desligamento, a contar da data de publicação deste edital;

d) Pessoa jurídica de direito público;

7.2. As irregularidades relacionadas aos impedimentos, constatadas a qualquer tempo, implicarão em desclassificação da proposta.

8. DAS FASES DO CERTAME

8.1 O processo de avaliação e premiação das propostas será realizado em quatro fases:

Fase 1 - Publicação e inscrições;

Fase 2 - Análise Documental

Fase 3 - Recursal

Fase 4 - Análise Artística;

Fase 5 - Remuneração

8.1.1 A habilitação documental consiste na apreciação de todas as exigências constantes no presente edital, sendo consideradas habilitadas as propostas que apresentarem todo o material solicitado no item 9.1.

9. DA ANÁLISE DOCUMENTAL

9.1 O proponente deverá fornecer todas as informações solicitadas no formulário, a saber:

a) Os dados do proponente individual ou representante de coletivo;

b) Título e apresentação da proposta;

c) Proposta contendo o título da exposição, descrição conceitual da proposta e do projeto expográfico, ficha técnica das obras a serem exibidas e pelo menos 5 (cinco) imagens destas;

d) Projeto expográfico para upload em arquivo único de PDF e com até 8MB, adequado as salas expositivas, cuja planta está disponibilizada no Anexo 08 deste edital.

e) Currículo resumido com comprovações apresentando formação, exposições, prêmios (Anexo 6) deste edital e portfólio contendo no mínimo 05 (cinco) imagens que documentem a trajetória do proponente, além de e-mail e contato telefônico ativos;

f) Cartas de anuência, no caso de exposição coletiva, apresentar as cartas de todos os artistas participantes, bem como os currículos resumidos dos mesmos, arquivo único em PDF com até 8Mb; (Anexo 04 / Anexo 04 - A) deste edital.

g) Documentação adicional sobre o artista e/ou obras, como portfólio, catálogos, textos ou impressos em geral, arquivo único em PDF com até 8MB;

9.2 Os propostas inscritos deverão estar aptos para execução em qualquer período compreendido entre **18 de novembro de 2024 a 28 de fevereiro de 2025**;

9.3 Os artistas que trabalham com instalação poderão inscrever apenas uma obra e devem apresentar um projeto detalhado contendo desenhos e memorial descritivo;

9.4 Os links enviados deverão ser mantidos ativos até o fim do processo de seleção. A desativação de links antes do fim do processo ocasionará a inabilitação da inscrição, em qualquer fase, **os links deverão ser enviados da seguinte forma: Youtube (<https://www.youtube.com/>) ou Vimeo (<https://vimeo.com/>), de modo público (sem proteção por senha).**

9.5 Para as inscrições de coletivos, apenas um proponente deverá assinar como responsável, sendo obrigatório a este apresentar carta de anuência e portfólio de todos os envolvidos.

9.6 É de responsabilidade única, exclusiva e irrestrita dos proponentes a veracidade das informações dos documentos apresentados e a observância e regularidade de toda e qualquer questão concernente à Lei de Direitos Autorais (Lei Federal Nº 6.910/98), isentando a Fundarpe de qualquer responsabilidade civil ou penal.

9.7 As inscrições que não apresentarem os documentos exigidos serão automaticamente desclassificadas.

9.8 No curso do julgamento a comissão poderá fazer diligências para dirimir dúvidas e/ou sanar pendências, antes dos resultados.

9.9 Serão inabilitadas as inscrições que se enquadrarem em qualquer uma das condições abaixo descritas:

a) Com proponentes que não estejam cadastrados devidamente na plataforma Mapa Cultural de Pernambuco

b) Que não apresentam comprovações de suas atividades artístico-culturais em Pernambuco no Formulário de Inscrição on-line;

c) Que possuam arquivos anexados corrompidos, que não permitam sua visualização, ou quaisquer outros problemas no ato de inscrição pela internet;

d) Que não preencham, ou que preencham indevidamente, os campos obrigatórios do Formulário de Inscrição on-line.

11. DO PROCESSO SELETIVO

11.1 Constituição da Comissão:

Será designada comissão artística (banca especializada) para seleção e Avaliação das propostas

11.1.1 A Comissão de Seleção e Avaliação Artística será formada por:

a) 01 (um) representante da Gerência de Ações Culturais da Fundarpe;

b) 01 (um) representante da Gestão da Torre Malakoff;

c) 01 (um) representante da Coordenação de Conteúdo da Fundarpe

d) 01 (um) representante da Secretaria de Cultura do Estado, coordenador da linguagem do edital;

e) 01 (um) parecerista da linguagem a ser sorteados entre os integrantes do banco de pareceristas da Fundarpe;

11.1.2 Caberá à Comissão Artística avaliar a proposta do artista ou coletivo e fazer a indicação final, levando em consideração a qualidade artística, sua viabilidade e adequação ao espaço disponibilizado.

11.1.3 Caberá à Comissão Artística reunir as propostas recebidas pontuando com notas entre 1 (um) ponto e 10 (dez) pontos, sendo:

CRITÉRIO	PONTUAÇÃO
----------	-----------

Relevância artística - Criação, originalidade, autenticidade, valorização da identidade cultural, coerência e clareza na proposta artística, inovação	1-10
Portfólio - Experiência artística e consistência nos trabalhos	1-10
Coerência Técnica com linguagem artística	1-10
Adequação física e conceitual ao espaço expositivo - Compatibilidade e exequibilidade	1-10
TOTAL	4-40

11.1.5 Caberá à Comissão Artística decidir acerca das bonificações a serem acrescidas às notas finais, sendo:

CRITÉRIO	PONTUAÇÃO
Diversidade sexual; Mulheres;	0-5
Diversidade étnica;	
Ação Educativa	0-5
Acessibilidade para pessoas com deficiência	0-5
TOTAL	0-15

11.1.6 Caberá ao representante da Gerência de Ações Culturais da Fundarpe a presidência da comissão e o voto de minerva/desempate, quando necessário. Sendo a decisão da comissão de avaliação artística soberana.

12. DA REMUNERAÇÃO

12.1 Será contemplado 4 (quatro) propostas, individuais ou coletivos, com a remuneração de R\$ 10.000,00 (quinze mil reais) para cada proposta selecionada, totalizando um valor total de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) a serem pagos por este edital.

12.2 Os proponentes selecionados serão responsáveis pelos custos de produção e execução da exposição, compreendendo produção, expografia, adequação, montagem e desmontagem, e pintura após a desmontagem.

12.3 As obras em exposição poderão ser comercializadas. Todo o trâmite comercial será feito diretamente entre o comprador e o expositor. Durante o processo, nenhum colaborador da Fundarpe receberá qualquer valor referente à venda. As obras só poderão ser retiradas após o término da exposição.

12.4 Sobre o valor bruto da remuneração recairão sobre o valor bruto da premiação os devidos impostos, quando houver.

12.4.1. Os selecionados na FASE 4 terão o prazo de 08 (oito) dias para apresentação das documentações exigidas (Anexo 03 / Anexo 03-A), por meio do e-mail: torremalakoff@fundarpe.pe.gov.br

12.5 Caso algum dos selecionados na FASE 4 não apresente as documentações exigidas (Anexo 03 / Anexo 03-A), serão inabilitados a executar a exposição e receber o prêmio, devendo ser a sua proposta substituída por suplente, de acordo com ranqueamento classificatório do edital;

12.6 O suplente deverá atender às mesmas condições previstas acima para executar a exposição e receber o prêmio.

13. DA HOMOLOGAÇÃO E APRESENTAÇÃO DE RECURSOS

13.1 A Fundarpe publicará no Mapa Cultural de Pernambuco e Portal Cultura PE, de acordo com o cronograma previsto no Item 4 deste edital, a homologação/Resultados com os nomes dos proponentes listados em ordem alfabética. Decorrendo assim o prazo recursal, conforme estabelecido no cronograma.

14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

14.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, conforme Art.164 da Lei 14.133/21.

14.2 Qualquer licitante poderá impugnar o presente Edital, devendo encaminhar o pedido pelo e-mail: torremalakoff@fundarpe.pe.gov.br com cópia para cplfundarpe@gmail.com;

14.3 A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até decisão definitiva a ela pertinente;

14.4 O recurso deverá conter, de forma clara, consistente e objetiva, as razões e justificativas para o pleito, sendo vedada a juntada de novos documentos, que deveriam constar originalmente no ato da inscrição, salvo em caso de diligência, no sentido de complementar informações constantes nos documentos anteriormente anexados; Tais documentos deverão ser inseridos em um único arquivo, em formato PDF, com no máximo 8MB;

14.5 O resultado do julgamento dos recursos será divulgado no portal do Mapa Cultural de Pernambuco e no portal Cultura PE (<http://www.cultura.pe.gov.br>)

15. DO RESULTADO

15.1 O resultado final do concurso será publicado em Diário Oficial, bem como no site Portal Cultura PE e Mapa Cultural de Pernambuco.

16. DO PAGAMENTO DA REMUNERAÇÃO

- 16.1 O pagamento da remuneração será feito ao responsável pela inscrição no dia da abertura da exposição.
- 16.2 Os valores serão pagos segundo a disponibilidade financeira da rubrica orçamentária da Fundarpe destinada ao Edital.
- 16.3 Haverá incidência dos impostos previstos na legislação em vigor, que serão retidos na fonte, conforme orientações da Controladoria Geral do Estado de Pernambuco.
- 16.4 O valor será pago em parcela única, depositada diretamente na conta bancária da contratada.

17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. Os recursos financeiros para fazer face às despesas correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Unidade Orçamentária (UO): 00403-FUNDARPE **UG:** 500100-FUNDARPE

Programa de Trabalho: 13.392.1062.4117.A604 - Programação de eventos da rede de equipamentos culturais

Natureza da despesa: 3.3.90 - Outras despesas correntes - Aplicações Diretas, bem como possui correspondente programação financeira (PF) autorizada por meio da solicitação de PF nº 9640.

Fonte de Recurso: 0500000000 - Recursos não vinculados de impostos.

18. DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES

18.1. À FUNDARPE COMPETIRÁ:

- a) Fornecer o espaço para a exposição, conforme cronograma pré-aprovado com o proponente;
- b) Assessorar o proponente em todos os procedimentos;
- c) Disponibilizar a assessoria de comunicação da Fundarpe para divulgar a exposição.

18.2. AO PROPONENTE COMPETE:

- a) Montar um cronograma de trabalho em consonância com a gestão do Observatório Cultural Torre Malakoff;
- b) Apresentar as imagens e demais exigências para arte final do convite eletrônico e material de divulgação acordado com a gestão do Observatório Cultural Torre Malakoff;
- c) Incluir as logos das instituições governamentais envolvidas e submeter qualquer peça de divulgação à aprovação da Assessoria de Comunicação da Fundarpe, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias antes da confecção/veiculação (no caso de mídia digital) do material;
- d) Fornecer fotos com resolução mínima de 300dpi, currículo e release para divulgação, com antecedência mínima de 10 (dez) dias e estar disponível para entrevistas e ações educativas;
- e) Ceder os direitos de uso de imagem para fins de divulgação;
- f) Montar e desmontar a exposição nas datas determinadas conforme Termo de Responsabilidade Anexo deste Edital;
- g) Entregar ficha técnica de todas as obras que farão parte da exposição;
- h) Assinar termo de responsabilidade, comprometendo-se a cumprir com as normas e prazos estabelecidos pela Fundarpe;
- i) Capacitar a equipe de monitores que mediará a amostra;
- j) Comunicar quaisquer alterações na equipe da proposta, com as respectivas justificativas, à gestão do Observatório Cultural Torre Malakoff;
- k) Comunicar à gestão do Observatório Cultural Torre Malakoff, no prazo de até 5 (cinco) dias após a divulgação do resultado final, sua desistência, caso venha a não ter mais interesse em realizar a exposição, abrindo assim mão do prêmio.

18.2.1 - O cancelamento da exposição após o prazo mencionando no item “k” acarretará no impedimento de participação no edital seguinte, salvo motivo justificado aceito pela gestão do Observatório Cultural Torre Malakoff.

19. DA MONTAGEM E DESMONTAGEM

19.1. O proponente selecionado deverá estar apto a executar a proposta expográfica e dar início a montagem da exposição no prazo de 15 (quinze) dias após divulgação do resultado, conforme cronograma de atividades previsto acordado com a gestão do Observatório Cultural Torre Malakoff, e com o Termo de Responsabilidade anexo ao Edital.

19.2. A Fundarpe e a Secult-PE não disponibilizarão equipamentos (monitores, projetores e aparelhos de som). Todas as despesas de material, locação de equipamentos, transporte, montagem e desmontagem serão por conta do proponente.

19.3. A Fundarpe e a Secult-PE comprometem-se a zelar pelas obras expostas, adotando medidas de segurança que garantam a integridade das mesmas nas dependências do espectro expositivo. No entanto, não se responsabilizará por eventuais danos causados por terceiros, cabendo a proponente providenciar seguro caso seja de seu interesse.

19.4. Nenhuma obra poderá ser retirada antes do encerramento da exposição.

19.5 Todos os custos decorrentes da montagem e desmontagem ficam a cargo do expositor proponente.

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

20.1 O ato da inscrição implicará ao participante absoluta concordância às normas, tais como estabelecidas no presente edital.

20.2 A proposta selecionada não poderá ser substituída.

20.3 A Comissão de Seleção poderá não aceitar obras que exijam cuidados especiais de segurança ou que ofereçam qualquer tipo de risco à segurança do público e/ou à integridade do espaço que abrigará a exposição.

20.3.1. O proponente selecionado assume exclusiva e irrestrita responsabilidade por quaisquer reivindicações relacionadas à sua proposta, fundamentadas em possíveis 10 violações de direito de imagem, de voz, de propriedade intelectual e conexos, plágio ou qualquer violação de direitos de terceiros, respondendo exclusivamente por qualquer dano e/ou prejuízo em decorrência dessas ações, inclusive pela omissão de informações.

20.4 O proponente selecionado será o único responsável pela veracidade das informações constantes no proposta e dos documentos encaminhados, isentando a Fundarpe de qualquer responsabilidade civil ou penal, inclusive no que tange aos compromissos e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, comercial, bancária e intelectual (direito autoral, inclusive os conexos, e propriedade industrial).

20.5 O presente Edital e seus Anexos, em sua integralidade, estarão à disposição dos interessados na plataforma Mapa Cultural de Pernambuco e no Portal Cultura.PE.

20.5.1 Todos os campos do Formulário de Inscrição on-line referentes aos dados cadastrais e documentais constituem autodeclaração.

20.5.1.1. Em caso de utilização de falsa autodeclaração, os proponentes incorrerão nas penalidades previstas no Código Penal Brasileiro, conforme artigos 171 e 299 da Lei nº 2.848/40.

20.6 A Declaração de Participação do proponente se dará no ato de preenchimento do Formulário de Inscrição on-line.

20.7 Nos termos do que dispõe a Lei Federal nº 9.610/98 (Direitos Autorais), as pessoas físicas e jurídicas responsáveis e contemplados neste Edital, autorizam a Fundarpe a arquivar, armazenar e divulgar os vídeos de divulgação da exposição em diferentes plataformas digitais sob sua responsabilidade, com fins educativos e culturais, de acordo com as modalidades previstas na referida Lei.

20.8 A Fundarpe se reserva ao direito de solicitar documentos complementares, à título de diligência, durante a vigência dos prazos estabelecidos neste Edital.

20.9 Os inscritos concordam e permitem o uso de seu nome e imagem sem qualquer ônus para o Governo do Estado de Pernambuco;

20.10 Ao se inscreverem, os participantes declaram estar cientes e de acordo com este regulamento.

20.11 A Comissão de Seleção se reserva o direito de não selecionar nenhum das propostas apresentados e é soberana nas suas decisões.

20.12 O resultado final deste edital será divulgado site da Fundarpe (<https://www.cultura.pe.gov.br/>) e Mapa Cultural de Pernambuco (<https://www.mapacultural.pe.gov.br/>);

20.13 As datas dos períodos disponíveis para cada selecionado serão informadas posteriormente, de acordo com a disponibilidade dos espaços.

20.14 Os casos omissos serão decididos pela Fundarpe.

20.15 O presente edital e seus anexos ficarão à disposição dos interessados no site da FUNDARPE (<https://www.cultura.pe.gov.br/>) e Mapa Cultural de Pernambuco (<https://www.mapacultural.pe.gov.br/>)

20.16. Para os casos de dúvidas ou problemas na plataforma de inscrição no Mapa Cultural de Pernambuco, serão prestadas suporte exclusivamente por meio do Atendimento via WhatsApp (81) 3184-3018 e pelo e-mail contato.mapacultural@secult.pe.gov.br de segunda a sexta das 08h às 17h.

20.17. As informações, dúvidas e outros esclarecimentos sobre a documentação exigida serão prestados por meio do e-mail: torremalakoff@fundarpe.pe.gov.br.

20.18. Nos casos omissos deste edital aplicam-se os dispositivos da Lei nº 14.133/2021.

20.19. Fica eleito o foro de Recife para dirimir quaisquer dúvidas em relação a este edital.

20.20. FAZEM PARTE DESTA EDITAL OS SEGUINTE ANEXOS:

- a) ANEXO 01 -TERMO DE REFERÊNCIA
- b) ANEXO 02 - DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS, Lei nº 13.709/2018 - LGPD.
- c) ANEXO 03 - LISTA DE DOCUMENTOS PESSOA JURÍDICA
- d) ANEXO 03-A - LISTA DE DOCUMENTOS PESSOA FÍSICA
- e) ANEXO 04 - CARTA DE ANUÊNCIA PESSOA JURÍDICA
- f) ANEXO 04 - A - CARTA DE ANUÊNCIA PESSOA FÍSICA - REPRESENTANDO GRUPO
- g) ANEXO 05 - AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM
- h) ANEXO 06 - CURRÍCULO
- i) ANEXO 07 - TERMO DE RESPONSABILIDADE
- j) ANEXO 08 - PLANTA DAS SALAS DE EXPOSIÇÃO 1 e 2

Bruno César Abreu de Siqueira

Agente de Contratação

ANEXO 01

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Nº 0040300051.001649/2024-77

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1 Concurso a seleção de propostas de exposição no segmento de Artes Visuais, Sonoras e Integradas para ocupação das Salas de Exposição do Observatório Cultural Torre Malakoff no segundo semestre.

2. DA REMUNERAÇÃO

Serão contempladas 4 (quatro) propostas, individuais ou coletivos, com o prêmio de R\$ 10.000,00 (quinze mil reais) para cada proposta selecionada, totalizando um valor total de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) em remuneração.

3. DAS JUSTIFICATIVAS

3.1 JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DO CERTAME

3.1.1 O presente certame se realiza em função da necessidade de continuidade das ações no âmbito da política cultural fomentada pelo Estado de Pernambuco, bem como a valorização e o fortalecimento da cultura pernambucana, instituem o presente concurso, cujas inscrições estão em conformidade com os respectivos diplomas legais, Lei nº 14.133/2021, Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados, Decreto Nº 49.914/2020 - Política Estadual de Segurança da Informação, Decreto Nº 49.265/2020 - Política Estadual de Proteção de Dados, nos termos e condições estabelecidos neste Edital e seus Anexos.

3.2 JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA SOLUÇÃO

3.2.1. Visando atender à necessidade pública do órgão demandante já exposta no item acima, uma vez que se mostra como essencial para o desenvolvimento de suas atividades, a Administração Pública optou pela realização do Concurso, cujo critério de julgamento é o de melhor conteúdo artístico, com concessão de remuneração ao vencedor (inciso XXXIX, do artigo 6º, da Lei n. 14.133/2021).

3.3. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

3.3.1. A Administração Pública pretende escolher o melhor projeto ou proposta de exposição remunerando os primeiros classificados para que execute o exposição. O esboço ou proposta da exposição de forma expedita, torna a participação no certame menos onerosa aos licitantes, amplia a competitividade, visto que a segunda etapa do concurso será realizada apenas pelo vencedor.

3.3.2 Conclui-se, portanto, que o modelo definido para esta contratação é o mais adequado tanto técnica quanto economicamente, sem restringir ou prejudicar a competitividade do certame e, conseqüentemente, o mais adequado para promover a maior vantagem para o Estado.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 4.1. Poderão participar deste edital propostas apresentadas por artistas e curadores, contemplando propostas de artes visuais
- 4.2. Os proponentes devem ser:
 - 4.2.1. Pessoas físicas (maior de 18 anos) que comprovem domicílio/sede e atuação na atividade artístico-cultural no estado de Pernambuco, há pelo menos 1 (um) ano, compatíveis com a finalidade deste Edital;
 - 4.2.2. Pessoas jurídica de direito privado, de natureza cultural, com ou sem fins lucrativos que comprovem domicílio/sede e atuação na atividade artístico-cultural no estado de Pernambuco, há pelo menos 1 (um) ano, compatíveis com a finalidade deste Edital;
 - 4.2.3. Microempreendedor Individual (MEI) deverão ter o CNAE (Classificação Nacional de Atividades Econômicas) compatível com a natureza artística e cultural do objeto deste edital;
 - 4.2.4. Coletivo ou grupo sem personalidade jurídica, representado por pessoa física, caso seja selecionado, deverá comprovar atividade artístico-cultural há pelo menos 1 (um) ano;
- 4.3. A comprovação de atuação no Estado de Pernambuco há pelo menos um ano da Pessoa Jurídica, deverá ser realizada por meio de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (Cartão CNPJ ou Cartão MEI);
 - 4.3.1. Microempreendedor Individual (MEI) não pode exercer função de representação e agenciamento artístico;
- 4.4. A comprovação para Pessoa Física maior de 18 anos, deverá ser realizada por meio comprovantes de domicílio ou documentos que comprovem a naturalidade, podendo ser título de cidadania pernambucana concedido pela ALEPE.
- 4.5. Os proponentes poderão apresentar até 2 (duas) propostas, porém apenas 1(uma) proposta por proponente será selecionada.
- 4.6. O artista poderá ser selecionado em apenas uma exposição individual, não havendo no entanto impedimento de participação em outra exposição coletiva que venha a ser selecionada.
- 4.7. Não poderão concorrer na condição de proponentes, no presente edital, integrantes da Comissão de Seleção e funcionários da Fundarpe e Secretaria de Cultura do Governo do Estado de Pernambuco.

5. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

- 5.1. DETALHAMENTO DO OBJETO
 - 5.1.1. Será designada comissão artística (banca especializada) para seleção e Avaliação das propostas.
 - 5.1.2. Caberá à Comissão Artística (banca especializada) reunir as propostas recebidas pontuando com notas entre 1 (um) ponto e 10 (dez) pontos, sendo:

CRITÉRIO	PONTUAÇÃO
Relevância artística - Criação, originalidade, autenticidade, valorização da identidade cultural, coerência e clareza na proposta artística, inovação	1-10
Portfólio - Experiência artística e consistência nos trabalhos	1-10
Coerência Técnica com linguagem artística	1-10
Adequação física e conceitual ao espaço expositivo - Compatibilidade e exequibilidade	1-10
TOTAL	4-40

- 5.1.3. Caberá à Comissão Artística decidir acerca das bonificações a serem acrescidas às notas finais, sendo:

CRITÉRIO	PONTUAÇÃO
Diversidade sexual; Mulheres;Diversidade étnica;	0-5
Ação Educativa	0-5
Acessibilidade para pessoas com deficiência	0-5
TOTAL	0-15

5.2. As inscrições serão realizadas pelo Mapa Cultural de Pernambuco;

5.2.1. O prazo de inscrição será de 35 (trinta e cinco) dias úteis, conforme art. 55, IV, da Lei 14.133/2021, contado a partir da data de divulgação do edital de licitação.

5.2.2. Os formulários de inscrição estarão disponíveis nos portais Portal Cultura PE e Mapa Cultural de Pernambuco, nos seguintes endereços eletrônicos: www.cultura.pe.gov.br e <https://www.mapacultural.pe.gov.br> no período de 30/08 a 17/10/2024 até às 16h59.

5.2.3. Serão aceitas inscrições de propostas de caráter individual ou coletivo.

5.2.4. Para melhor desempenho no momento da inscrição on-line, recomenda-se a utilização dos navegadores Mozilla Firefox ou Google Chrome;

5.2.5. O concurso seguirá o cronograma abaixo:

ETAPA	DATA	POR MEIO DE
Período de Inscrições	30/08/2024 a 17/10/2024	Mapa Cultural de Pernambuco
Divulgação dos projetos habilitados	18/10/2024	Mapa Cultural de Pernambuco Portal Cultura PE
Período Recursal	21/10/2024 a 23/10/2024	Mapa Cultural de Pernambuco
Resultado final dos habilitados	24/10/2024	Diário Oficial do Estado Mapa Cultural de Pernambuco Portal Cultura PE
Análise de Mérito	25/10/2024 a 06/11/2024	Comissão de Avaliação
Divulgação da análise de mérito	07/11/2024	Diário Oficial do Estado Mapa Cultural de Pernambuco Portal Cultura PE
Envio de documentação para o pagamento	08/11/2024 a 14/11/2024	Mapa Cultural de Pernambuco
Pré-produção e montagem	18/11/2024 a 04/12/2024	Artistas selecionados
Abertura da exposição	05/12/2024	Torre Malakoff
Pagamento da remuneração	05/12/2024	Setor Financeiro Fundarpe
Período da Execução da exposição	05/12/2024 a 28/02/2025	Artistas selecionados e Fundarpe

6. DA EXECUÇÃO

6.1. As Exposições acontecerão nas Salas 1 (módulo A e B) e 2 (módulo A e B), situadas no OBSERVATÓRIO CULTURAL TORRE MALAKOFF , no endereço Praça do Arsenal, s/n - Recife, PE, 50030-350.

6.2. Os projetos inscritos deverão estar aptos para execução em qualquer período compreendido entre 18 de novembro de 2024 a 28 de fevereiro de 2025.

7. DA LICITAÇÃO

7.1. MODALIDADE DE LICITAÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

7.1.1. A licitação será processada na modalidade **CONCURSO**, tendo como critério de julgamento o **MELHOR CONTEÚDO ARTÍSTICO**, conforme art. 6º, XXXIX, e art. 35 da Lei 14.133/2021.

7.2. REQUISITOS ESPECÍFICOS DE HABILITAÇÃO

7.2.1. REQUISITOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.2.1.1. Os participantes deverão apresentar Currículo e comprovações, apresentando formação, prêmios, portfólio e registros que documentem a sua trajetória artística e aptidão para ocupação das pautas.

7.3. REQUISITOS DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.3.1. O concurso não se relaciona a aspectos econômicos do objeto, visto que sua escolha se dá exclusivamente em razão da natureza artística, o que se mostra incompatível com exigência de qualificação econômico-financeira.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 Os recursos financeiros para fazer face às despesas correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Unidade Orçamentária (UO): 00403-FUNDARPE **UG:** 500100-FUNDARPE

Programa de Trabalho: 13.392.1062.4117.A604 - Programação de eventos da rede de equipamentos culturais

Natureza da despesa: 3.3.90 - Outras despesas correntes - Aplicações Diretas, bem como possui correspondente programação financeira (PF) autorizada por meio da solicitação de PF nº 9640.

Fonte de Recurso: 0500000000 - Recursos não vinculados de impostos.

9. DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES

9.1 À FUNDARPE COMPETIRÁ:

- a) Fornecer o espaço para a exposição, conforme cronograma pré-aprovado com o proponente;
- b) Assessorar o proponente em todos os procedimentos;
- c) Disponibilizar a assessoria de comunicação da Fundarpe para divulgar a exposição.

9.2. AO PROPONENTE COMPETE:

- a) Montar um cronograma de trabalho em consonância com a gestão do Observatório Cultural Torre Malakoff;
- b) Apresentar as imagens e demais exigências para arte final do convite eletrônico e material de divulgação acordado com a gestão do Observatório Cultural Torre Malakoff;
- c) Incluir as logos das instituições governamentais envolvidas e submeter qualquer peça de divulgação à aprovação da Assessoria de Comunicação da Fundarpe, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias antes da confecção/veiculação (no caso de mídia digital) do material;
- d) Fornecer fotos com resolução mínima de 300dpi, currículo e release para divulgação, com antecedência mínima de 10 (dez) dias e estar disponível para entrevistas e ações educativas;
- e) Ceder os direitos de uso de imagem para fins de divulgação;
- f) Montar e desmontar a exposição nas datas determinadas conforme Termo de Responsabilidade Anexo deste Edital;
- g) Entregar ficha técnica de todas as obras que farão parte da exposição;
- h) Assinar termo de responsabilidade, comprometendo-se a cumprir com as normas e prazos estabelecidos pela Fundarpe;
- i) Capacitar a equipe de monitores que mediará a amostra;
- j) Comunicar quaisquer alterações na equipe da proposta, com as respectivas justificativas, à gestão do Observatório Cultural Torre Malakoff;
- k) Comunicar à gestão do Observatório Cultural Torre Malakoff, no prazo de até 5 (cinco) dias após a divulgação do resultado final, sua desistência, caso venha a não ter mais interesse em realizar a exposição, abrindo assim mão do prêmio.
- l) O cancelamento da exposição após o prazo mencionado no item “k” acarretará no impedimento de participação no edital seguinte, salvo motivo justificado aceito pela gestão da Observatório Cultural Torre Malakoff;

10. DOS CRITÉRIOS E PRAZOS PARA PAGAMENTO

10.1. O pagamento da premiação será feito ao responsável pela inscrição no dia da abertura da exposição.

10.2 Os valores serão pagos segundo a disponibilidade financeira da rubrica orçamentária da Fundarpe destinada ao Edital.

10.3 Haverá incidência dos impostos previstos na legislação em vigor, que serão retidos na fonte, conforme orientações da Controladoria Geral do Estado de Pernambuco.

10.4 O valor será pago em parcela única, depositada diretamente na conta bancária da contratada

11. ANEXOS DO TERMO DE REFERÊNCIA:

- a) ANEXO 01 - DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS, Lei nº 13.709/2018 - LGPD.
- b) ANEXO 02 - LISTA DE DOCUMENTOS PESSOA JURÍDICA
- c) ANEXO 02-A - LISTA DE DOCUMENTOS PESSOA FÍSICA
- d) ANEXO 03 - CARTA DE ANUÊNCIA PESSOA JURÍDICA
- e) ANEXO 03 - A - CARTA DE ANUÊNCIA PESSOA FÍSICA - REPRESENTANDO GRUPO
- f) ANEXO 04 - AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM
- g) ANEXO 05 - CURRÍCULO
- h) ANEXO 06 - TERMO DE RESPONSABILIDADE
- i) ANEXO 07 - PLANTA DAS SALAS DE EXPOSIÇÃO 1 e 2

Servidores responsáveis:

Recife, 21 de agosto de 2024.

Valkíria Dias Porto

Matrícula: 989.089-0

Superintendente de Equipamentos Culturais

Responsável pela elaboração

Renata Duarte Borba

Responsável pela aprovação

A Fundação do Patrimônio Histórico e Artístico de Pernambuco informa que estão amparadas pelo disposto no art. 7º, III e 11, II, alínea 'b' da Lei nº 13.709/2018 para realização da coleta e do tratamento dos dados pessoais e sensíveis, respectivamente, qual seja a execução, pela administração pública, de políticas públicas previstas em regulamento.

A Fundação do Patrimônio Histórico e Artístico de Pernambuco informam que o tratamento dos dados coletados no Formulário deste Edital observará as seguintes FINALIDADES:

A seleção de propostas de ações artísticas e culturais conforme item 2.1. do Edital;

A análise do comportamento e dispersão de atividades e recursos pelas diversas cadeias produtivas da arte e cultura pernambucanas para fins de estudo e desenho de políticas públicas de cultura;

A análise da distribuição/representação dos diversos extratos sociais (segmentos/quesitos) nas cadeias produtivas da arte e cultura pernambucanas para fins de estudo e desenho de políticas públicas de cultura.

É importante esclarecer que a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) protege apenas os dados pessoais relacionados à Pessoa Natural. O objetivo é proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade de pessoa natural, conforme disposto no art. 1º, da LGPD. Por isso, não se aplica à Pessoa Jurídica.

A Fundação do Patrimônio Histórico e Artístico de Pernambuco informam que compartilharão apenas os dados pessoais e/ou sensíveis, coletados pelo formulário deste Edital, que sejam imprescindíveis para fins de prestação de contas e fiscalização, observando as orientações da Política Estadual de Proteção de Dados.

A Fundação do Patrimônio Histórico e Artístico de Pernambuco garantirão, de maneira imediata, caso solicitado pelo Titular de Dados, a correção, a eliminação (ressalvadas as hipóteses destacadas no Art. 16, I, II, III, IV da Lei nº 13.709/2018), a pseudonimização ou o bloqueio dos seus dados pessoais e sensíveis, em atendimento ao disposto na Lei nº 13.709/2018.

A Fundação do Patrimônio Histórico e Artístico de Pernambuco se responsabilizarão quanto ao tratamento dos dados coletados pelo formulário deste Edital, observando a adequação disposta na Política Estadual de Segurança da Informação (Decreto Nº 49.914/2020), bem como as diretrizes estabelecidas pela Lei Geral de Proteção de Dados (Lei Nº 13.709/2018) e a Política Estadual de Proteção de Dados (Decreto Nº 49.265/2020), destacando, desde já, que o tratamento dos dados atenderá tão somente a finalidade informada neste Edital.

Após o tratamento dos dados, os dados pessoais e/ou sensíveis do titular serão armazenadas para fins de comprovação/histórico das finalidades descritas nesse Edital, sendo responsabilidade do Controlador garantir a segurança do seu armazenamento, implementando medidas de segurança, de modo a garantir a proteção dos direitos fundamentais do titular de dados.

Ao término do ciclo de vida dos dados coletados, o controlador de dados realizará o arquivamento/guarda dos dados gerados/obtidos, com vistas às orientações trazidas pela legislação vigente, especialmente no Art. 16, IV da Lei nº 13.709/2018. Em caso de arquivamento/guarda para fins de comprovação/prestação de contas, é vedado ao respectivo controlador a manipulação ou tratamento de dados para qualquer fim, devendo observar a implementação das medidas de segurança, de modo a garantir a proteção dos direitos fundamentais do titular de dados.

Os integrantes da Comissão de Avaliação e todo e qualquer setor da Fundação do Patrimônio Histórico e Artístico de Pernambuco que lidem com o tratamento dos dados pessoais se comprometem a não divulgar, sem autorização, quaisquer informações e dados que venha a receber das instituições.

É importante esclarecer que todo e qualquer acesso às ferramentas de outras plataformas, deverão estar de acordo com os Termos de Serviço e demais políticas exigidas pelas respectivas plataformas. Portanto, ao aceitar os Termos de Serviço destas plataformas, os proponentes devem estar cientes de que também estão aceitando eventuais bônus e ônus exacerbados pela empresa prestadora do serviço, não sendo, portanto, responsabilidade da Fundação do Patrimônio Histórico e Artístico de Pernambuco.

Para fins deste Edital, deverá ser levado em consideração: - Dado Pessoal: informação relacionada a pessoa natural identificada ou identificável; Dado Pessoal Sensível: dado pessoal sobre origem racial ou étnica, convicção religiosa, opinião política, filiação a sindicato ou a organização de caráter religioso, filosófico ou político, dado referente à saúde ou à vida sexual, dado genético ou biométrico, quando vinculado a uma pessoa natural; Tratamento: toda operação realizada com dados pessoais, como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento,

arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração; Controlador: pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, a quem competem as decisões referentes ao tratamento de dados pessoais.

ANEXO 03

LISTA DE DOCUMENTOS PESSOA JURÍDICA

1. Contrato Social consolidado e alterações; Registro de Empresa Individual e requerimento de empresário, com ato constitutivo e a última atualização da empresa. Tais documentos devem ser registrados, respectivamente, na Junta Comercial do Estado.
2. Comprovante de endereço da sede da empresa, conforme última alteração contratual, com data de emissão de, no máximo, 180 (cento e oitenta) dias - 06 (seis) meses antecedentes à inscrição. Serão aceitos os seguintes documentos: 1 - Contas de água, energia elétrica, telefone fixo ou móvel; 2 - Correspondência expedida por órgãos oficiais das esferas municipais, estaduais ou federal; 3 - Correspondência de entidades bancárias, públicas ou privadas ou administradoras de cartão de crédito.
3. RG/CPF de todos os sócios da empresa. Em caso de CNH, se for digital, com QR Code.
4. Comprovante de residência do(s) sócio(s) administrador(es) da empresa, conforme última alteração contratual, com data de emissão de, no máximo, 180 (cento e oitenta) dias - 06 (seis) meses antecedentes à inscrição. Serão aceitos os seguintes documentos: 1 - Contas de água, energia elétrica, telefone fixo ou móvel; 2 - Correspondência expedida por órgãos oficiais das esferas municipais, estaduais ou federal; 3 - Correspondência de entidades bancárias, públicas ou privadas ou administradoras de cartão de crédito.
5. Comprovante de conta corrente da Pessoa Jurídica (cópia do cabeçalho do extrato ou do cartão bancário).
6. Certidão de Regularidade com a SEFAZ PE
7. Cartão do CNPJ atualizado, emitido no ano vigente, com data anterior à data de inscrição, que poderá ser emitido no site: http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao.asp
8. Certidão Dívida Ativa da União
9. Certidão Trabalhista

A Fundarpe poderá, no processo da análise, solicitar documentos e/ou materiais complementares.

ANEXO 03 - A

LISTA DE DOCUMENTOS PESSOA FÍSICA

1. Cópia legível de RG e CPF ou outro documento que contenha os números de RG e CPF.
2. Comprovante de endereço do representante do grupo com data de emissão de, no máximo, 180 (cento e oitenta) dias - 06 (seis) meses antecedentes à inscrição. Serão aceitos os seguintes documentos: 1 - Contas de água, energia elétrica, telefone fixo ou móvel; 2 - Correspondência expedida por órgãos oficiais das esferas municipais, estaduais ou federal; 3 - Correspondência de entidades bancárias, públicas ou privadas ou administradoras de cartão de crédito.

No caso de pessoa residente em território indígena, quilombola, área rural ou povo cigano, será aceita a Declaração de Endereço disponível no link: <https://www.cultura.pe.gov.br/pagina/fundarpe/documentos-para-contratacao-pela-fundarpe-e-m-geral/>

3. Informações bancárias e comprovante de conta corrente da Pessoa Física (cópia do cabeçalho do extrato ou do cartão bancário)
4. Certidão de Regularidade com a SEFAZ PE
5. Certidão Dívida Ativa da União
6. Certidão Trabalhista

• NO CASO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO APRESENTAR DOCUMENTAÇÕES DA PESSOA FÍSICA RESPONSÁVEL.

A Fundarpe poderá, no processo da análise, solicitar documentos e/ou materiais complementares.

ANEXO 04

CARTA DE ANUÊNCIA PESSOA JURÍDICA

Nós, integrantes da proposta (NOME DO GRUPO), inscrita pela proponente (NOME DA PESSOA JURÍDICA), CNPJ nº , representada por (NOME DO REPRESENTANTE LEGAL), RG nº Órgão Emissor , CPF nº xxx.xxx.xxx-xx, DECLARAMOS que autorizamos e reconhecemos que a proponente acima qualificada, é responsável pelo preenchimento do cadastro no Mapa Cultural de Pernambuco pela inscrição da proposta, apresentação de documentação e recebimento de recursos relacionados a seleção de propostas no segmento de Artes Visuais, para OCUPAÇÃO DAS SALAS DE EXPOSIÇÃO DO OBSERVATÓRIO CULTURAL TORRE MALAKOFF NO SEGUNDO SEMESTRE - EDITAL CONCURSO XXX/2024.

Cientes, e de acordo com todas as regras do Edital, assinamos e atestamos sob as penas previstas no art. 299 do Código Penal Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940, que as informações prestadas nesta declaração são verdadeiras.

, de 2024.

Nome completo:

CPF nº Ass:

Nome completo:

CPF nº Ass:

Nome completo:

CPF nº Ass:

Nome completo:

CPF nº Ass:

ATENÇÃO:

Deverão assinar a maioria dos integrantes (50% mais um).

Digitalizar em um único arquivo esta declaração juntamente com as cópias dos RGs e CPFs de todas as pessoas que assinaram e anexar ao formulário de inscrição on-line.

ANEXO 04-A

CARTA DE ANUÊNCIA PESSOA FÍSICA - REPRESENTANDO GRUPO

Nós, integrantes da proposta (NOME DO GRUPO), inscrita pelo(a) proponente (NOME REPRESENTANTE LEGAL), RG nº Órgão Emissor , CPF nº xxx.xxx.xxx-xx, DECLARAMOS que autorizamos e reconhecemos que o(a) proponente acima qualificada, é responsável pelo preenchimento do cadastro no Mapa Cultural de Pernambuco, pela inscrição da proposta, apresentação de documentação e recebimento de recursos relacionados a Seleção de propostas no segmento de Artes Visuais, para OCUPAÇÃO DAS SALAS DE EXPOSIÇÃO DO OBSERVATÓRIO CULTURAL TORRE MALAKOFF NO SEGUNDO SEMESTRE - EDITAL CONCURSO XXX/2024.

Cientes, e de acordo com todas as regras do Edital, assinamos e atestamos sob as penas previstas no art. 299 do Código Penal Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940, que as informações prestadas nesta declaração são verdadeiras.

, de de 2024.

Nome completo:
CPF nº Ass:

Nome completo:
CPF nº Ass:

Nome completo:
CPF nº Ass:

Nome completo:
CPF nº Ass:

ATENÇÃO:

Deverão assinar a maioria dos integrantes (50% mais um).

Digitalizar em um único arquivo esta declaração juntamente com as cópias dos RGs e CPFs de todas as pessoas que assinaram e anexar ao formulário de inscrição on-line.

ANEXO 05

AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM

Eu, , representante da (nome da pessoa jurídica ou do grupo cultural), portador da carteira de identidade Nº , expedida pelo , e CPF nº AUTORIZO a divulgação, sem permissão prévia e sem ônus de qualquer natureza, das imagens e informações a que se refere o ITEM 2.1 do Edital para OCUPAÇÃO DAS SALAS DE EXPOSIÇÃO DO OBSERVATÓRIO CULTURAL TORRE MALAKOFF NO SEGUNDO SEMESTRE – EDITAL CONCURSO XXX/2024, com fins exclusivamente educacionais e culturais, e declara que não fará jus da utilização de nomes, símbolos ou imagens que de alguma forma possam caracterizar promoção pessoal de autoridades ou de servidores públicos, tudo em conformidade com o art. 13 da Lei nº 14.104/2010 e com os princípios elencados no Art. 37 da Constituição Federal.

, de de 2024.

Assinatura do(a) Representante Legal

Observação:

Quando esta autorização for assinada por um representante legal de uma pessoa jurídica, se faz necessário acrescentar abaixo da assinatura, o cargo do representante, razão social, e CNPJ.

ANEXO 6 - CURRÍCULO

Atenção 1: O currículo de cada membro da equipe principal deverá ser salvo individualmente e anexado às propostas com as devidas comprovações.

Atenção 2: Os currículos devem ser identificados com o nome de cada membro. Ex: Currículo_Maria da Silva.

Atenção 3: Este Anexo e as respectivas comprovações curriculares deverão ser salvas em arquivo único.

Atenção 4: Os arquivos deverão estar salvo em formato PDF, com até 8 MB (Megabytes).

DADOS PESSOAIS DO(A) PROFISSIONAL

NOME: E-MAIL:

CARGO/FUNÇÃO NO s: TELEFONE COM DDD:

FORMAÇÃO:

ENDEREÇO:

RESUMO CURRICULAR (Não ultrapassar duas páginas)

LISTA DAS COMPROVAÇÕES CURRICULARES

(listar abaixo as comprovações curriculares que serão anexadas a este documento na ordem em que aparecem)

Nº da comprovação Nome da Comprovação/Documento

ANEXO 7 - TERMO DE RESPONSABILIDADE

(Nome do Proponente_), me comprometo com a Fundarpe – Fundação do Patrimônio Histórico e Artístico de Pernambuco, a cumprir com o presente **TERMO DE RESPONSABILIDADE**, que será regido sob as normas de direito público com as prerrogativas e dispositivos previstos na Legislação administrativa em vigor e suas alterações vigentes, no que tange as responsabilidades e condições adiante estipuladas:

1. É de minha responsabilidade os custos de produção e execução da exposição, compreendendo produção, expografia, adequação, montagem, desmontagem e pintura após a realização da desmontagem;
2. Estou ciente que é de minha responsabilidade executar a proposta expográfica e dar início a montagem da exposição no prazo de 15 (quinze) dias após divulgação do resultado, bem como deverei cumprir com o prazo de até 5 (cinco) dias após o término da exposição para desmontá-la, seguindo o cronograma de atividades a ser acordado com a gestão Do Observatório Cultural Torre Malakoff, a partir da disponibilidade de datas e horários oferecidos pelo equipamento, estando ciente que nem a Fundarpe e/ou a Secult-PE disponibilizarão equipamentos (monitores, projetores e aparelhos de som).
3. Estou ciente de que nenhuma obra poderá ser retirada antes do encerramento da exposição, bem como deverei devolver a sala de exposição nas mesmas condições em que recebi.
4. Estou ciente que Fundarpe e/ou a Secult-PE comprometem-se a zelar pelas obras expostas, adotando medidas de segurança que garantam a integridade das mesmas nas dependências do espectro expositivo, no entanto, as mesmas não poderão ser responsabilizadas por eventuais danos causados por terceiros, cabendo o (s)/ a(s) proponente providenciar seguro caso seja de seu interesse.

Recife, data da última assinatura

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

Proponente

ANEXO 8 - PLANTAS DAS SALAS DE EXPOSIÇÃO



